DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 1/2025

Assunto: Delegação de competências

Data: 16-04-2025 N.º de Páginas: 2

1 - Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos e com a concentração exclusiva de competências no conservador no que respeita a atos cuja delegação a oficial de registos é oficialmente admissível, eu, Ana Cristina Verde de Araújo, conservadora na Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial e Cartório Notarial de Povoação, em regime de mobilidade na categoria na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóveis de Ponta Delgada, nos termos do mesmo artigo 11.º e do artigo 46.º, do referido Decreto-Lei e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e ressalvados os poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, delego nos Oficiais de Registos em seguida indicados, competências para a prática dos seguintes atos:

1.2 – **REGISTO COMERCIAL** - Nos termos do artigo 55.º-A, n.ºs 1 e 2, alínea i) do Código do Registo Comercial

- **HELENA MARGARIDA AMARAL DA SILVA MOTA**:

Delego os poderes para a prática dos seguintes atos:

. Deferimento de pedidos de urgência;

. Registos de constituição de sociedades comerciais; e

. Registos de natureza definitiva que não sejam da sua competência própria.

1.3 – **REGISTO PREDIAL** – Ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 75.º-A do respetivo código

- **LUÍS FILIPE MACEDO**:

Delego os poderes para a prática dos atos a seguir elencados:

. Deferimento/Indeferimento de pedidos de urgência;

. Registos de natureza definitiva que não sejam da sua competência própria; e

. Registos cuja recusa ou provisoriedade respeite a mera falta de preparo ou de entrega de documentos.

2 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados em conformidade com a lei, pelos indicados funcionários, até à data da sua publicação.

A Conservadora de Registos, em substituição legal

Assinatura

(Ana Cristina Verde de Araújo, titular da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial e Cartório Notarial de Povoação)